ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1178

de 10 de abril de 1996

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVENTES/MERENDEIRAS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, Serventes/Merendeiras para a Escola Estadual de 1º Grau 11 de Abril e Escola Estadual de 2º Grau de Mostardas, pelo período de **1º de maio de 1996** e até no máximo **31 de dezembro de 1996.**

Parágrafo Único - Poderão ser contratadas até o máximo de **02** (duas) Serventes/Merendeiras, com o salário equivalente ao vencimento básico de Auxiliar de Serviços Complementares do Quadro Geral de Funcionários Públicos do Estado.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrario, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de abril de 1996.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete Interina

PUBLICADA DE 10/04/96 A 25/04/96
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL